

TERMO DE CONTRATO Nº 47/SME/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2018/0013503-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018**”, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 52.489/2018

Aos 22 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Coltrato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 8518014** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, para a realização do evento “**XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018**”, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante em documento **SEI 8396774** e do **ANEXO II** deste ajuste.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do

DA

[Assinatura]

[Assinatura]



1

[Assinatura]

[Assinatura]

evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.
- 3.2. Evento a serem realizado:
 - 3.2.1. “XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018”, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 8396774 e do ANEXO II do presente instrumento.



DA



2

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 52.489/2018**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser

DA



3

superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.

- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, constante em documento SEI 7370665.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

DA

[Assinatura]

[Assinatura]



4

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
 - 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
 - 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
 - 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

DA



5

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI 8046999) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI 8396774).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

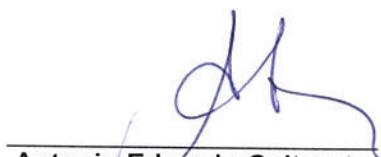
9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Glauco Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. Diego Almeida Barros
RG. 49085 969 - 0

02. José Messias
RG. Vanessa Marcos Ladeira
RF 730.370.0
SME / Licitação e Contratos



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva**
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2018/0013503-7

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME/COCEU
Servidor responsável pela requisição:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA/ R.F. 776.390.5 / COORDENADOR SUBSTITUTO
Telefone:	(011) 3396.0264
E-mail:	karina.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br ou k.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO

Serviço

Contratação de Empresa para prestação de serviços de eventos - Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018".

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

DOCUMENTO - SEI 7370665

Solicitamos autorização para contratação de empresa, para a realização do Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018".

Considerando: a Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016 SEI 7225118, que instituiu o Programa "Jogos de Tabuleiro" nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBs, EMEFs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino; a Portaria SME nº 2.448 de 09 de março de 2018 SEI 7225173, que dispõe dos "Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino"; que o Projeto de Xadrez, iniciado na década de 90 nas escolas do município de São Paulo, vem alcançando resultados significativos na aprendizagem dos estudantes; as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação; a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com o cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola; a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, promove a Final Municipal de Xadrez por

Equipe, em sua 12^a edição.

É um dos maiores e mais importantes eventos de Xadrez Escolar por Equipe do país. A Fase Municipal é o desfecho de Torneios Regionais que acontecerão nas 13 Diretorias Regionais de Educação ao longo do primeiro semestre, com a participação de 1.200 equipes e mais de 7 mil estudantes com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade. Credenciam-se para a fase Municipal, 260 equipes contando com 1.560 estudantes classificados em suas respectivas categorias.

TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço	(x) Não	(_) Sim
---------	-----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

(x) Termo de Referência <u>ALTERADO</u> - SEI 8025570

INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Serviço	Data da última contratação:
	NÃO INFORMADO

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DATA:	Seguem dados do evento: Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018": Data: 19 e 20 de junho de 2018; o dia 18/06 montagem. Local Previsto: Sport Club Corinthians Paulista – Salão Nobre. Horário: das 08h00 às 18h00 Público: 1.560 (mil quinhentos e sessenta) estudantes classificados.
-------	---

GESTOR DO CONTRATO

Unidade:	SME/COCEU
----------	-----------

FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	ELAYNE FERNADNES PINHEIRO		
Telefone:	3396.0481	RF:	660.511.7
Nome suplente:	LIDIA FORGHIERI MENDES CORREA		
Telefone:	3396.0264	RF:	817.277.3

TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA		
E-mail:	karina.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br	k.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone: 3396.0264

OBSERVAÇÕES

Por fim, informamos que a Dotação Orçamentária a ser onerada **16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00.**

**ANEXO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**



Ofício GCC nº. 051/2018

São Paulo, 11 de maio de 2018

Prezada:

Em resposta ao e-mail recebido em 10/05/2018, retificamos o orçamento anterior encaminhado via Ofício GCC nº. 035/2018, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

Orçamento: R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme Planilha anexa.

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias

Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está sujeita à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Os serviços constantes na Planilha – "Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos" têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1222
Cidade Industrial - São Paulo - SP
Fone: (11) 3220-0000
Fax: (11) 3220-0010



- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 5.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- Todo o qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Acordosamente,


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos

A Senhora
CRISTIANE FLORINDA FERREIRA DA CRUZ
COAD/DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado - Secretaria Municipal da Educação
Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Se. Ofício Interno 010
Série 00000000000000000000
Data: 05/11/2018
Fone: (11) 2226-0002
Fax: (11) 2226-0009

Planejada | Selo de São Paulo | Documento: COAD/00000000000000000000000000000000

XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018
18, 19 e 20 de junho de 2018

DR	Exponente/Oferecida	Qntd.	Ordem	Entro.	Vlr. Total	Itens
1	ABRIL DE 1949	1	1	40	100,00	100,00
2	ACADEMIA DE XADREZ DA UNIÃO	1	2	41	162,00	162,00
3	AFETOS D'OR	1	2	42	170,30	170,30
4	AGUA CHANAL CLOSET	123	3	43	5.390,00	5.390,00
5	ALFREDO DE LIMA	1	3	44	1.310,00	1.310,00
6	ALVARENGA MOURA	2	2	45	120,00	120,00
7	AMÉRICO FERREIRA	10	1	46	30,00	300,00
8	ANTONIO GOMES	100	2	47	1.300,00	1.300,00
9	APARECIDA	1	2	48	722,50	722,50
10	ARISTIDE DA SILVA	40	1	49	400,00	400,00
11	AREIAS OFICINA	80	2	50	8,00	80,00
12	ARMANDO E FILHOS	1	1	51	60,00	60,00
13	ARTURIO DE SOUZA	1	1	52	120,00	120,00
14	AVULSIDAO DE SOUZA	1	1	53	10,00	10,00
15	BRUNO GOMES	1	1	54	10,00	10,00
16	CARLOS GOMES	1	2	55	100,00	100,00
17	CARLOS GOMES	1	1	56	100,00	100,00
18	CARLOS GOMES	1	1	57	100,00	100,00
19	CARLOS GOMES	1	1	58	100,00	100,00
20	CARLOS GOMES	1	1	59	100,00	100,00
21	CARLOS GOMES	1	1	60	100,00	100,00
22	CARLOS GOMES	1	1	61	100,00	100,00
23	CARLOS GOMES	1	1	62	100,00	100,00
24	CARLOS GOMES	1	1	63	100,00	100,00
25	CARLOS GOMES	1	1	64	100,00	100,00
26	CARLOS GOMES	1	1	65	100,00	100,00
27	CARLOS GOMES	1	1	66	100,00	100,00
28	CARLOS GOMES	1	1	67	100,00	100,00
29	CARLOS GOMES	1	1	68	100,00	100,00
30	CARLOS GOMES	1	1	69	100,00	100,00
31	CARLOS GOMES	1	1	70	100,00	100,00
32	CARLOS GOMES	1	1	71	100,00	100,00
33	CARLOS GOMES	1	1	72	100,00	100,00
34	CARLOS GOMES	1	1	73	100,00	100,00
35	CARLOS GOMES	1	1	74	100,00	100,00
36	CARLOS GOMES	1	1	75	100,00	100,00
37	CARLOS GOMES	1	1	76	100,00	100,00
38	CARLOS GOMES	1	1	77	100,00	100,00
39	CARLOS GOMES	1	1	78	100,00	100,00
40	CARLOS GOMES	1	1	79	100,00	100,00
41	CARLOS GOMES	1	1	80	100,00	100,00
42	CARLOS GOMES	1	1	81	100,00	100,00
43	CARLOS GOMES	1	1	82	100,00	100,00
44	CARLOS GOMES	1	1	83	100,00	100,00
45	CARLOS GOMES	1	1	84	100,00	100,00
46	CARLOS GOMES	1	1	85	100,00	100,00
47	CARLOS GOMES	1	1	86	100,00	100,00
48	CARLOS GOMES	1	1	87	100,00	100,00
49	CARLOS GOMES	1	1	88	100,00	100,00
50	CARLOS GOMES	1	1	89	100,00	100,00
51	CARLOS GOMES	1	1	90	100,00	100,00
52	CARLOS GOMES	1	1	91	100,00	100,00
53	CARLOS GOMES	1	1	92	100,00	100,00
54	CARLOS GOMES	1	1	93	100,00	100,00
55	CARLOS GOMES	1	1	94	100,00	100,00
56	CARLOS GOMES	1	1	95	100,00	100,00
57	CARLOS GOMES	1	1	96	100,00	100,00
58	CARLOS GOMES	1	1	97	100,00	100,00
59	CARLOS GOMES	1	1	98	100,00	100,00
60	CARLOS GOMES	1	1	99	100,00	100,00
61	CARLOS GOMES	1	1	100	100,00	100,00
62	CARLOS GOMES	1	1	101	100,00	100,00
63	CARLOS GOMES	1	1	102	100,00	100,00
64	CARLOS GOMES	1	1	103	100,00	100,00
65	CARLOS GOMES	1	1	104	100,00	100,00
66	CARLOS GOMES	1	1	105	100,00	100,00
67	CARLOS GOMES	1	1	106	100,00	100,00
68	CARLOS GOMES	1	1	107	100,00	100,00
69	CARLOS GOMES	1	1	108	100,00	100,00
70	CARLOS GOMES	1	1	109	100,00	100,00
71	CARLOS GOMES	1	1	110	100,00	100,00
72	CARLOS GOMES	1	1	111	100,00	100,00
73	CARLOS GOMES	1	1	112	100,00	100,00
74	CARLOS GOMES	1	1	113	100,00	100,00
75	CARLOS GOMES	1	1	114	100,00	100,00
76	CARLOS GOMES	1	1	115	100,00	100,00
77	CARLOS GOMES	1	1	116	100,00	100,00
78	CARLOS GOMES	1	1	117	100,00	100,00
79	CARLOS GOMES	1	1	118	100,00	100,00
80	CARLOS GOMES	1	1	119	100,00	100,00
81	CARLOS GOMES	1	1	120	100,00	100,00
82	CARLOS GOMES	1	1	121	100,00	100,00
83	CARLOS GOMES	1	1	122	100,00	100,00
84	CARLOS GOMES	1	1	123	100,00	100,00
85	CARLOS GOMES	1	1	124	100,00	100,00
86	CARLOS GOMES	1	1	125	100,00	100,00
87	CARLOS GOMES	1	1	126	100,00	100,00
88	CARLOS GOMES	1	1	127	100,00	100,00
89	CARLOS GOMES	1	1	128	100,00	100,00
90	CARLOS GOMES	1	1	129	100,00	100,00
91	CARLOS GOMES	1	1	130	100,00	100,00
92	CARLOS GOMES	1	1	131	100,00	100,00
93	CARLOS GOMES	1	1	132	100,00	100,00
94	CARLOS GOMES	1	1	133	100,00	100,00
95	CARLOS GOMES	1	1	134	100,00	100,00
96	CARLOS GOMES	1	1	135	100,00	100,00
97	CARLOS GOMES	1	1	136	100,00	100,00
98	CARLOS GOMES	1	1	137	100,00	100,00
99	CARLOS GOMES	1	1	138	100,00	100,00
100	CARLOS GOMES	1	1	139	100,00	100,00
101	CARLOS GOMES	1	1	140	100,00	100,00
102	CARLOS GOMES	1	1	141	100,00	100,00
103	CARLOS GOMES	1	1	142	100,00	100,00
104	CARLOS GOMES	1	1	143	100,00	100,00
105	CARLOS GOMES	1	1	144	100,00	100,00
106	CARLOS GOMES	1	1	145	100,00	100,00
107	CARLOS GOMES	1	1	146	100,00	100,00
108	CARLOS GOMES	1	1	147	100,00	100,00
109	CARLOS GOMES	1	1	148	100,00	100,00
110	CARLOS GOMES	1	1	149	100,00	100,00
111	CARLOS GOMES	1	1	150	100,00	100,00
112	CARLOS GOMES	1	1	151	100,00	100,00
113	CARLOS GOMES	1	1	152	100,00	100,00
114	CARLOS GOMES	1	1	153	100,00	100,00
115	CARLOS GOMES	1	1	154	100,00	100,00
116	CARLOS GOMES	1	1	155	100,00	100,00
117	CARLOS GOMES	1	1	156	100,00	100,00
118	CARLOS GOMES	1	1	157	100,00	100,00
119	CARLOS GOMES	1	1	158	100,00	100,00
120	CARLOS GOMES	1	1	159	100,00	100,00
121	CARLOS GOMES	1	1	160	100,00	100,00
122	CARLOS GOMES	1	1	161	100,00	100,00
123	CARLOS GOMES	1	1	162	100,00	100,00
124	CARLOS GOMES	1	1	163	100,00	100,00
125	CARLOS GOMES	1	1	164	100,00	100,00
126	CARLOS GOMES	1	1	165	100,00	100,00
127	CARLOS GOMES	1	1	166	100,00	100,00
128	CARLOS GOMES	1	1	167	100,00	100,00
129	CARLOS GOMES	1	1	168	100,00	100,00
130	CARLOS GOMES	1	1	169	100,00	100,00
131	CARLOS GOMES	1	1	170	100,00	100,00
132	CARLOS GOMES	1	1	171	100,00	100,00
133	CARLOS GOMES	1	1	172	100,00	100,00
134	CARLOS GOMES	1	1	173	100,00	100,00
135	CARLOS GOMES	1	1	174	100,00	100,00
136	CARLOS GOMES	1	1	175	100,00	100,00
137	CARLOS GOMES	1	1	176	100,00	100,00
138	CARLOS GOMES	1	1	177	100,00	100,00
139	CARLOS GOMES	1	1	178	100,00	100,00
140	CARLOS GOMES	1	1	179	100,00	100,00
141	CARLOS GOMES	1	1	180	100,00	100,00
142	CARLOS GOMES	1	1	181	100,00	100,00
143	CARLOS GOMES	1	1	182	100,00	100,00
144	CARLOS GOMES	1	1	183	100,00	100,00
145	CARLOS GOMES	1	1	184	100,00	100,00
146	CARLOS GOMES	1	1	185	100,00	100,00
147	CARLOS GOMES	1	1	186	100,00	100,00
148	CARLOS GOMES	1	1	187	100,00	100,00
149	CARLOS GOMES	1	1	188	100,00	100,00
150	CARLOS GOMES	1	1	189	100,00	100,00
151	CARLOS GOMES	1	1	190	100,00	100,00
152	CARLOS GOMES	1	1	191	100,00	100,00
153	CARLOS GOMES	1	1	192	100,00	100,00
154	CARLOS GOMES	1	1	193	100,00	100,00
155	CARLOS GOMES	1	1	194	100,00	100,00
156	CARLOS GOMES	1	1	195	100,00	100,00
157	CARLOS GOMES	1	1	196	100,00	100,00
158	CARLOS GOMES	1	1	197	100,00	100,00
159	CARLOS GOMES	1	1	198	100,00	100,00
160	CARLOS GOMES	1	1	199	100,00	100,00
161	CARLOS GOMES	1	1	200	100,00	100,00
162	CARLOS GOMES	1	1	201	100,00	100,00
163	CARLOS GOMES	1	1	202	100,00	100,00
164	CARLOS GOMES	1	1	203	100,00	100,00
165	CARLOS GOMES	1	1	204	100,00	100,00
166	CARLOS GOMES	1	1	205	100,00	100,00
167	C					

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIA/RÍA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,88	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CADA 48 COPOS)	R\$ 15,68	-	25/02/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,99	12h	22/02/2019
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,79	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO Padrão	R\$ 113,00	24h	31/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 153,24	24h	31/02/2019
BARRACAS	R\$ 71,58	24h	23/02/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 173,00	12h	05/03/2019
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 769,00	24h	26/02/2019
CI 4 MESAS e 16 Cadeiras PLÁSTICAS	R\$ 313,00	24h	05/02/2019
Cadeiras PLÁSTICAS (200 UNIDADES 04093)	R\$ 3,20	24h	05/12/2018
Cadeiras PLÁSTICAS (93 UN 150 Lts,00)	R\$ 4,40	24h	05/12/2018
CAFÉ RECEPCIONISTA	R\$ 15,63	2h	01/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,86	1h30m	25/03/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 18,35	1h30m	25/03/2018
CARREGADORES	R\$ 164,41	12h	16/03/2018
CAVALETES	R\$ 9,79	24h	26/03/2018
COINES TIPO 1	R\$ 29,06	24h	26/03/2018
COINES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	26/03/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 20 BAIXAS	R\$ 5.745,87	12h	11/02/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIXAS	R\$ 14.457,94	12h	11/02/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.952,73	12h	16/02/2018
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	27/02/2018
GERADOR 150 KVA	R\$ 1.750,65	12h	28/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA INTERPRETE	R\$ 265,00	9h	10/02/2018
LUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,99	12h	09/02/2018
LUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.612,21	12h	15/02/2018
LUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.167,00	12h	25/02/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2018
KIT LANCHE B	R\$ 6,50	-	07/02/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2018
KIT LANCHE F	R\$ 8,80	-	07/02/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2018

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	25/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	25/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 661,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,00	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 45 peças)	R\$ 15,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 6,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 404,37	0h	26/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA DE METALON	R\$ 38,00	-	12/07/2018
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 997,83	24h	12/07/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.255,07	24h	12/07/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.470,00	24h	21/05/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.623,00	24h	18/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	18/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 11.113,00	00h	22/10/2018
FIO DO TIPO PALLET	R\$ 25,00	24h	21/05/2018
FLUTUAÇÃO DIGITAL (m²)	R\$ 21,88	-	15/05/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.188,88	12h	26/01/2018
PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PRATICAVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 67,85	24h	23/01/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 672,93	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 799,65	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.192,88	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 470,18	12h	07/05/2018
RECEPCIONISTA BI-LÍNGUE	R\$ 178,00	9h	23/01/2018
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/01/2018
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.755,00	24h	19/05/2018
SEGURANÇA	R\$ 299,07	12h	10/05/2018
SERVÍCIO DE ELÉTRICA	R\$ 1.170,00	12h	04/10/2018
SOM TIPO 1	R\$ 400,00	12h	16/02/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	16/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	13/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	10/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/05/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/05/2018
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 26,56	-	13/05/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	23/03/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,59	24h	16/01/2018
TRELICA 015	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELICA 030	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

As estimativas do valor final das compras são feitas de acordo com o regulamento da licitação dos serviços e previsto da Lei 14.194/13. Nenhuma entidade poderá ter os valores pagos, por meio de nova licitação / resposta de licitação / aditamento / complemento.

PLANEJAMENTO



PREFEITURA
DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agrupados aos Eventos com Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS PARA INSTALAÇÃO
AGULHA (ALTA/ MÉDIA/ BAIXA)
AGULHA E CAFÉ
AMBIENTAÇÃO
ANALISADOR DE FUMO/ INCENDIO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
BRINCO DE JASOULTEBOL EM CADERNA DE RODAS
BRAVANCS FLORIS
ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMACAO / CREDENCIAMENTO E VISITADORES
BANDEIRA
BANNER
BESTECOS COM ROMBOGRAMAS DE ÁGUA
BLIMP
BOMBA TIPO MOCHILA
BONÉ
BOTTED
BREZEL
BRINDE (CANETAS, PAPÉIS CARTEADO, FETO PARA CANETA, ETC.)
BURGUER
CABINE DE AUDIODESIGN
CABINETE DE TRADUÇÃO / INTERTATEIA
CALAMITA DE TETO
CACHE ARROZIL
CAFÉ KIT DE RODAS
CADERNOS E MAIS AS PISTOIS
CADERNA EXECUTIVA
CAFÉ TIPO RECEPTIVO
CAMPINHO BÁU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESPIRIGRÁFICAS
CAMISAS DE CHUVA DISCARTAVEL
CAPTACAO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CAPTACAO TIPO A, B, C
CARREIRADORES
COLCHETE
COTATACA
CD REGRAVADO
CELOSIA/ LÁ/ CINORELÓGRAFO PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO MÍDIA (LIGAÇÃO E PRODUÇÃO)
COMÉRCIO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL INFORMATICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSULTORIA DE ENERGIA/AGÊNCIAS/ SERVIÇOS DE TELECOM
CONTINUIX
CONTAINER MOBILIÁRIO
CONTRATAÇÃO DE COLISEU/ ESTIMATIVA/
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS IMPRESOS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS:
DI ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS
FETO

PLANEJAMENTO



EDUCAÇÃO
CULTURA
ESPORTES
SAÚDE
SÉCULO XXI
TURISMO
VIAÇÃO PÚBLICA

Baliza de Itens Agregados a Eventos em Contratos Específicos

CÓDIGO ESPECÍFICO	ITEMS
EMPRESA DE ARBITRAGEM	
EQUIPAMENTO DE ESTRUTURA	
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA	
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA	
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS AGASALHOS	
ESTACIONAMENTO	
ESTANDES	
ESTRUTURA EM OCTÂNGULOS (ESTANDES)	
EVAS DE SINALIZAÇÃO	
FECHAMENTO EM PVC	
FLOOR CHART	
FOTO / ARKANO AERIAL	
FLORES (MISTAS)	
FOGOS DE ARTIFÍCIO	
FOTO LEMBRANÇA	
FOTOGRAFIA	
FOTOGRAFO PROFISSIONAL	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
DEBAIXO 150 KVA / 300 KVA / 180 KVA	
GRATES	
GURINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS	
HORN DASH	
HOMEPAGE	
LUMINÁRIO CENÁRIO	
LUMINÁRIO DE ESTANDES	
LUMINÁRIO TIPO 2	
MALAS	
MARRESO	
MT TORCHE	
MT PARA DR. MAROS	
OUTRAS E ÁREAS DE USO	
PALETO	
PERÍODO DE ATOS DIFUSOS	
LOCACAO DE CAMPING COM DESCRICAO COM PONTOS / INTERESSES	
LOCACAO DE CAMPING VALETO	
LOCACAO DE CAMINHÃO VUL	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
LOCACAO DE ESTANDE PARA ESTANDE / EVENTOS	
LOCACAO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL	
LOCACAO DE PALCO ESPECIAL	
LOCACAO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS	
LOCACAO DE SCENE SPOT	
LOCACAO DE TOWHA	
LOCACAO DE TORTE IRATIBU	
LOCACAO DE TRAIL SOCIAL	
LOCACAO DE URNAS EM SERVIÇO	
LOCACAO DE VEÍCULO ESPECIAL	
LOCACAO DE VIBROVAL	
LOUCA	
MALA DIRETA (COMPA ORGÃO E PORTAGEM)	
MATERIAIS	
MATERIAL DE INCITÓRIO / PARELHA	
MATERIAL DE INFORMATICA	
MATERIAIS IMPRESSOS / RESPOSTA / PORTA INGRESSO / CARTAZ AT	
MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)	
MEIAS / CALÇAS / TECIDOS	
MOBILI	
MOSQUERO PARA ENMARQUE EDUNGS	
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCAMENTO	
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ADOTORIZADA)	
OUTRAS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	

Relação de Itens Agregados em Eventos nos Contratos Específicos	
ITENS	
PAISAGEM E DECORAÇÃO	
PASSAGEM AÉREA	
PASTAS DE FESTA	
PILÔTS	
PISO DE LINÓLEU PRETO 10X8	
PLACA DE AÇO INOX ENGRAVADO	
PLACAS DE PS PARA PODÓ	
PLÔTAFEM DIGITAL	
PORTA CÂMERA E PILÔTS	
PORTICO	
PREMIAÇÃO - P. NOMES DE HOMENAGEM	
PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOJÃO	
PRODUTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE	
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE	
PROJEÇÃO E CANTADA PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS	
PROJEÇÃO SONA PARA ESTAOS ESTÉOICOS	
PROJUNÇÕES DE TRABALHOS	
RELEITO DE ATLETICO	
ROULERA	
ROTULAGEM	
RETELEVISÃO ATUALIZADA	
SEIFICA TÉLÉ MONITOR	
SEIFICA TÉLÉ SMARTVIEW	
SEIFICA FOTOGRÁFICO	
SACOLAS PERSONALIZADAS, EM TECIDO COM IMPRIMIÇÃO / EM TNT	
SEGURANÇA	
SERVIÇO DE ÁGUA / ENERGIA / PETRÓLEO	
SERVIÇO DE ÁGUA, ENERGIA, REFRIGERAÇÃO	
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO	
SERVIÇO DE BUFFET	
SERVIÇO DE LUTRA	
SERVIÇO DE ESTOFADOS	
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, PÁS, DE EVENTO, ETC	
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA	
SERVIÇO DE RADAR SISTEMA	
SERVIÇO DE SECRETARIA	
SERVIÇO DE SOM/ILUMINAÇÃO	
SERVIÇO DE TRANSPORTE	
SERVIÇO GRAFICO	
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	
SHOW PHOTOSESSION FOCOS DE ARTIFÍCIO	
SOM TIPO I	
SO NORDICAOS	
TABUADO GLOBO/TURMI	
TAPUAIAS / FESTA TOM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO	
TAXA CET	
TAXA CONTRIBU	
TAXA EUD	
TAXA INFORMAÇO	
TAXA TELEFÔNICA	
TAXI	
TELAD	
TELEFONE	
TELEVISÃO / VIDEO CASSETTE / DVD	
TERNA JAZ - 5x5 - 4x4	
TERNA FOX CRUSSE 2x3	
TRADUTOR / INTérprete	
TRANSMISSÃO SATELITAL	
TRANSPORTE ESPECIAL	
TRELIÇA	
TRICÔ ELÉTRICO	
UNIFRESCHE	
VANTE (MENORQUISTA)	
VIDEO WALL	
WELLCOME OFFICE	

Item: Ademais, são considerados item agregado pelo Contratante, para a realização do evento: